**ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO –**

# PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2017

# CONCORRENCIA nº 001/2017

**NO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001/2017, ONDE SE LÊ:**

**DA MINUTA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

4.1. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

* 1. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
	2. Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, telefone e energia elétrica, expedidas através das faturas das concessionárias;
	3. No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens (departamento de patrimônio).
	4. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
	5. Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
	6. Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
	7. Comprovar através da GFIP/movimentação financeira mensalmente, o cumprimento da exigência contida neste edital referente a funcionários;
	8. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
	9. Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
	10. Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente;
	11. A concessionária no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do concedente;
	12. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, promover a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc.

**CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECIFICOS DA EMPRESA**

6.2. Manter um faturamento médio anual da empresa instalada no município de Galvão, de no mínimo **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do inicio das atividades.

**LEIA-SE:**

1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA
	1. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
	2. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
	3. Pagar mensalmente as taxas de consumo de água e energia elétrica, expedidas através das faturas das concessionárias, conforme definido no item 14.14;
	4. No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens.
	5. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
	6. Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
	7. Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
	8. Comprovar através da GFIP/movimentação financeira, o cumprimento da exigência contida neste edital referente a funcionários;
	9. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
	10. Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, as quais passarão integral o patrimônio do município sem direito a indenização;
	11. Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente;
	12. A concessionária no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do concedente;
	13. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, promover a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc.

CONDIÇÕES ESPECIFICAS DA EMPRESA – COMPROMISSO

Faturamento global médio anual das empresas proponente de, no mínimo, R$ 80.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do inicio das atividades na área industrial do Município de Galvão, conforme Anexo VI;

Galvão – SC, 12 de junho de 2017.

**Sandra Maria Turmina**

**Presidente da Licitação**